



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS

Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

DECISÃO Nº 19.2025.CPL.1645809.2025.001317

PROCESSO SEI N.º 2025.001317

PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS APRESENTADO PELAS EMPRESAS ER SOLUÇÕES INFORMÁTICA LTDA., CNPJ Nº. 05.778.325/0001-13, TORINO INFORMÁTICA LTDA., CNPJ Nº. 03.619.767/0005-15, E RL INFORMÁTICA LTDA., CNPJ Nº. 30.948.812/0001-24. PRESSUPOSTOS LEGAIS: LEGITIMIDADE E INTERESSE DE AGIR, A EXISTÊNCIA DE UM ATO ADMINISTRATIVO E FUNDAMENTAÇÃO ATENDIDOS. PEDIDOS TEMPESTIVOS. APRECIAR E REPUTAR ESCLARECIDOS OS QUESTIONAMENTOS. SUSPENSÃO DO CERTAME.

1. DA DECISÃO

Analisados todos os pressupostos de admissibilidade e os aspectos objeto da peça dirigida, esta Comissão Permanente de Licitação, com fundamento no artigo 59, § 1º, do Ato PGJ N.º 8/2024, decide:

a) **Receber e conhecer dos pedidos de esclarecimentos** suscitado pelas empresas **ER SOLUÇÕES INFORMÁTICA LTDA., CNPJ Nº. 05.778.325/0001-13, TORINO INFORMÁTICA LTDA., CNPJ Nº. 03.619.767/0005-15, E RL INFORMÁTICA LTDA., CNPJ Nº. 30.948.812/0001-24**, aos termos do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO 94.010/2025-CPL/MP/PGJ SRP**, cujo objeto é o *registro de preços para eventual fornecimento de equipamentos de informática, quais sejam, estações de trabalho e computadores portáteis, com garantia e assistência técnica on-site por, no mínimo, 60 (sessenta) meses, com fito na renovação do parque computacional, substituindo aqueles equipamentos fora de garantia ou obsoletos, assim como atender as demandas dos órgãos integrantes do Ministério Público do Estado do Amazonas, Procuradoria-Geral de Justiça, por um período de 12 meses.*

b) **No mérito, reputar esclarecidas** as solicitações, conforme discorrido na presente peça;

c) **Suspender a data de abertura do certame**, em consonância com o art. 55, §1º, da Lei n.º 14.133/21, a fim de viabilizar a correção do ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS - do TERMO DE REFERÊNCIA Nº 2.2025.DTIC.1525128.2025.001317, relativo ao Anexo I do EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 94.010/2025-CPL/MP/PGJ SRP.

2. DO RELATÓRIO

2.1. DAS RAZÕES DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS.

Chegou ao e-mail institucional desta Comissão Permanente de Licitação os pedidos de esclarecimentos apresentados pelas empresas abaixo colacionadas, por meio dos quais questionam condições específicas do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO 94.010/2025-CPL/MP/PGJ SRP**:

a) **ER SOLUÇÕES INFORMÁTICA LTDA., CNPJ Nº. 05.778.325/0001-13**, em 26 de maio de 2025.

QUESTIONAMENTO 1 - Da imagem customizada

“Imagem Customizada”

“3.2 Das licenças de software”

“3.2.2 Para preparação da imagem padrão e processo de aceite, deverão ser entregues previamente dois equipamentos, conforme ofertado na proposta da licitante, sendo exatamente do mesmo modelo e configurações a serem fabricados conforme lote solicitado. Não serão admitidas mudanças nas configurações entre os equipamentos disponibilizados para a preparação da imagem matriz e os demais equipamentos fornecidos. Os equipamentos devem estar com Windows 11 Pro 64 Bits instalado, com licença OEM (instalação e Activation) pré-ativado, com todos os drivers e softwares instalados, sem nenhum software de terceiros ou customização do fabricante e sem ter rodado Sysprep.”

O serviço de customização de imagem da Lenovo é uma solução corporativa projetada para empresas que desejam receber seus dispositivos com uma imagem de sistema operacional personalizada, já pré-configurada de fábrica. Essa abordagem visa reduzir o tempo de implantação, minimizar erros e garantir consistência no ambiente de TI.

O processo envolve a criação de uma imagem personalizada com softwares e configurações da empresa, testes de compatibilidade, gravação direta na fábrica, e a possibilidade de atualizações regulares. A Lenovo também oferece armazenamento na nuvem (durante o período de garantia) para facilitar a recuperação remota da imagem. Os principais benefícios incluem economia de tempo, padronização, segurança aprimorada e flexibilidade operacional.

Não sendo necessária a criação em uma “máquina” modelo. Sendo assim, viabilizando a participação da Lenovo, entendemos que este tipo de solução citado poderá ser aceito. Nosso entendimento está correto?

QUESTIONAMENTO 2 - Da amostra

“Amostra”

“4.5 Apresentação de amostras”

“4.5.1 A CONTRATANTE reserva-se o direito de, durante a fase de aceitação, solicitar amostras do produto ofertado para fins de verificação de conformidade com as especificações estabelecidas no contrato. O fornecimento das amostras, quando solicitado, deverá ocorrer dentro do prazo estipulado pela CONTRATANTE e sem ônus adicional. O não atendimento a essa solicitação poderá resultar na desclassificação da proposta ou na reprovação do produto ofertado.”

“10.10. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de

amostra, ou quando solicitado pelo Pregoeiro, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no TERMO DE REFERÊNCIA Nº 2.2025.DTIC.1525128.2025.001317

e Edital, sob pena de não aceitação da proposta.”

Para evitar interpretações divergentes em relação a este quesito, gostaríamos de questionar se serão solicitadas amostras para todos os itens do certame. Pois por se tratar de equipamentos que não são encontrados

facilmente no mercado, não há tempo suficiente para o Fabricante produzir estas máquinas exclusivamente para o certame. Entendemos que somente serão solicitadas amostras caso não seja possível comprovar todas as especificações do Edital, mediante a apresentação de catálogos, declarações etc. Nosso entendimento está correto?

QUESTIONAMENTO 3 - Da garantia

“8.2.1.1 A garantia deverá abranger acidentes, inclusive danos não intencionais, tais como QUEDA, TELA QUEBRADA, DERRAMAMENTO DE LÍQUIDOS, OSCILAÇÃO DE ENERGIA, não se limitando às ocorrências supracitadas, sendo o rol apresentado uma lista não exaustiva.”

Gostaríamos que o Órgão nos esclarecesse quais os itens que deverão abranger este quesito ou se deverá ser considerado o serviço de danos acidentais para todos os itens.

QUESTIONAMENTO 4 - Do microcomputador tipo "all in one"

“SUBITEM 1.1: MICROCOMPUTADOR TIPO "ALL IN ONE”

“5. Deve possuir, no mínimo, 1 (uma) interface interna Serial ATA III (600), ou superior, com espaço para conexão de HDD ou SSD de 2.5 polegadas;”

O equipamento considerado como referência da Fabricante Lenovo (M70Q Gen 5) que atende ao Item “Microcomputador tipo All in One” não possui mais controladora SATA. Em substituição, os equipamentos possuem por padrão dois slots NVMe M.2. exclusivos para SSD. Sendo assim, entendemos que poderá ser aceita esta alternativa, uma vez que é considerado superior ao que pede o edital. Nosso entendimento está correto?

QUESTIONAMENTO 5 - Do microcomputador tipo "all in one", controladora de vídeo

“SUBITEM 1.1: MICROCOMPUTADOR TIPO "ALL IN ONE”

“8. CONTROLADORA DE VÍDEO”

“6. Tipo de bus PCI Express x16;”

Os equipamentos do tipo ao solicitado no Edital não possuem Slot PCIe x16. Por se tratar de equipamentos compactos, não possuem recursos para instalação de placa de vídeo, por exemplo. Com o objetivo de viabilizar a participação da Lenovo e de outros Fabricantes, entendemos que para este item, não será necessário que o equipamento possua um Slot PCIe x16. Nosso entendimento está correto?

QUESTIONAMENTO 6 - Do microcomputador tipo "all in one", controladora de som e multimídia

“SUBITEM 1.1: MICROCOMPUTADOR TIPO "ALL IN ONE”

“4. Deve incorporar microfones duplos, com cancelamento de ruído, voltados para captar o som do usuário em frente ao computador.”

Para não deixar a Lenovo de fora deste item, entendemos que poderá ser aceito em alternativa apenas um microfone integrado, suficiente para capturar o do usuário em frente ao computador e com cancelamento de ruído. Nosso entendimento está correto?

QUESTIONAMENTO 7 - Do microcomputador tipo "all in one", Windows Hello

“SUBITEM 1.1: MICROCOMPUTADOR TIPO "ALL IN ONE”

“1. Deve ser certificada para a Autenticação Facial do Microsoft Windows Hello.”

Para um monitor ser certificado para autenticação facial da Microsoft Windows Hello, o equipamento precisa de alguns requisitos mínimos, como:

1. Câmera com sensor IR (infravermelho) - A câmera deve possuir sensor infravermelho para captura de profundidade e detecção de calor, essencial para distinguir rostos reais de fotos ou vídeos. Não é suficiente ter apenas uma webcam RGB comum.

2. Suporte a drivers compatíveis (Windows Hello IR driver stack). A câmera deve usar drivers compatíveis com a infraestrutura do Windows Hello.

Sendo assim, para não deixar a Lenovo de fora deste item, entendemos que não será considerado este item e que não causará prejuízos à administração do certame, ampliando a concorrência e trazendo economicidade ao certame. Nosso entendimento está correto?

QUESTIONAMENTO 8 - Microcomputador tipo workstation

“ITEM 2: MICROCOMPUTADOR TIPO 2 - “WORKSTATION COM MONITOR PRINCIPAL E MONITOR AUXILIAR”

“5. Deve possuir, no mínimo, 4 (quatro) interfaces internas, Serial ATA III (600), ou superior;”

“6. Deve possuir 2 (dois) Sockets M.2 para SSD SATA ou NVMe;”

Para não deixar a Lenovo de fora deste item, entendemos que em relação às quatro interfaces SATA III, poderá ser aceita 3 (três) interfaces SATA III e 3 (três) interfaces M.2 NVMe. Entendemos que a superioridade do SSD supri este item e ao final teremos os mesmos números de slots no total (seis). Nosso entendimento está correto?

QUESTIONAMENTO 9 - Microcomputador tipo workstation, processador

“ITEM 2: MICROCOMPUTADOR TIPO 2 - “WORKSTATION COM MONITOR PRINCIPAL E MONITOR AUXILIAR”

“5. O processador deverá pertencer à última geração disponível utilizada pelo fabricante do equipamento, com desempenho mínimo de 42.500 (quarenta e dois mil e quinhentos) pontos, considerando o uso pleno de todos os núcleos e sem a aplicação de configurações específicas para aumento ou modificação de desempenho, como "overclock", "undervoltage", "overvoltage" ou quaisquer outras que não estejam em conformidade com os padrões definidos pelo fabricante;”

A pontuação do desempenho dos processadores no site “Passmark CPU Mark” varia conforme as informações dos usuários são enviadas para o site. Pelas características analisadas no edital, é o processador INTEL I7-14700. Na data de hoje, este processador está com 41.832 pontos, (<https://www.cpubenchmark.net/cpu.php?cpu=Intel+Core+i7-14700&id=5852>).

Sendo assim, para ampliar a concorrência e aumentar a economicidade, entendemos que poderá ser aceito uma diferença de até 2%. Nosso entendimento está correto?

QUESTIONAMENTO 10 - Microcomputador tipo workstation, conectividade

“ITEM 2: MICROCOMPUTADOR TIPO 2 - “WORKSTATION COM MONITOR PRINCIPAL E MONITOR AUXILIAR”

“2. Deverá possuir no mínimo 2 (duas) portas USB 2.0, localizadas na parte traseira do gabinete;”

“3. Deverá possuir no mínimo 4 (quatro) portas USB 3.2, do tipo A, localizadas na parte traseira do gabinete;”

Está sendo solicitado que o equipamento possua um total de 6 (seis) portas. Sendo assim, para não deixar a Lenovo de fora deste item, entendemos que será considerado apenas as 4 (quatro) portas USB 3.2 Tipo A, uma vez que na parte frontal o equipamento possui 5 (cinco) portas 3.2, totalizando 9 (nove) portas USB e que não causará prejuízos à administração do certame, ampliando a concorrência e trazendo economicidade ao certame. Nosso entendimento está correto?

QUESTIONAMENTO 11 - Microcomputador tipo workstation, controladora de vídeo

“ITEM 2: MICROCOMPUTADOR TIPO 2 - “WORKSTATION COM MONITOR PRINCIPAL E MONITOR AUXILIAR”

“7. Tipo de bus PCI Express x16”

“10. Deverá ser homologada pelo fabricante, com comprovação através de catálogo do equipamento;”

Apesar do equipamento que pretendemos ofertar possuir um slot PCIe x16, uma das placas de vídeo que se encaixa no descritivo é a NVIDIA RTX A1000 8GB (https://www.azken.com/download/Datasheet_NVIDIA_RTX_A1000.pdf). Esta placa possui interface PCIe x8. Esta placa está homologada pelo Fabricante Lenovo, como podemos comprovar através de seu site https://psref.lenovo.com/Product/ThinkStation/ThinkStation_P3_Tower?tab=spec. Sendo assim, para viabilizar a participação da Lenovo, sem causar prejuízos ao certame e ampliando a concorrência, entendemos que poderá ser aceita. Nosso entendimento está correto?

QUESTIONAMENTO 12 - Microcomputador tipo workstation, controladora de som e multimídia

“ITEM 2: MICROCOMPUTADOR TIPO 2 - “WORKSTATION COM MONITOR PRINCIPAL E MONITOR AUXILIAR”

“3. MULTIMÍDIA”

“2. Deve incorporar microfones duplos, com cancelamento de ruído, voltados para captar o som do usuário em frente ao monitor;”

Para não deixar a Lenovo de fora deste item, entendemos que poderá ser aceito em alternativa apenas um microfone integrado, suficiente para capturar o do usuário em frente ao computador e com cancelamento de ruído. Nosso entendimento está correto?

QUESTIONAMENTO 13 - Notebook compacto de 14, detecção de intrusão

“ITEM 3: MICROCOMPUTADOR TIPO 3 – “NOTEBOOK COMPACTO DE 14””

“11. Deve possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, permitindo a detecção de abertura ainda que o equipamento esteja desligado, devendo gerar log na memória flash da BIOS com todos os eventos de intrusão;”

Notebooks geralmente não possuem sensores de intrusão físicos como os encontrados em servidores ou desktops corporativos (como sensores que detectam a abertura da tampa do gabinete). No entanto, existem algumas formas alternativas de monitorar acessos ou alterações nos notebooks que podem atuar como "detecção de intrusão", dependendo do modelo e do nível de segurança desejado, como por exemplo, Firmware e BIOS/UEFI, TPM (Trusted Platform Module) e Software de segurança... Sendo assim, para não deixar a Lenovo e outros fabricantes de fora deste item, entendemos que não será solicitado sensor de intrusão "físico" para os notebooks. Nosso entendimento está correto?

QUESTIONAMENTO 14 - Notebook compacto de 14, leitor de cartões
"ITEM 3: MICROCOMPUTADOR TIPO 3 – "NOTEBOOK COMPACTO DE 14" "

"2. Possuir, leitor de cartões de memória integrado;"

Seguindo a tendência mundial da linha de notebooks, os maiores fabricantes de notebook estão produzindo equipamentos cada vez mais leves, finos, com maior tempo de duração de bateria, com produção de menos ruídos e diminuição de temperatura, maior desempenho e qualidade. Com isso, os fabricantes fizeram algumas alterações nos projetos, como por exemplo, retiradas dos leitores DVD-RW, conectores VGA, e leitores de cartões. Entendemos que ao entregar um notebook sem leitor de cartões do tipo SD ou micro SD, não causará prejuízos para a Administração do certame, ampliando a concorrência e trazendo economicidade. Está correto nosso entendimento?

QUESTIONAMENTO 15 - Notebook compacto de 14, controladora de vídeo

"ITEM 3: MICROCOMPUTADOR TIPO 3 – "NOTEBOOK COMPACTO DE 14" "

"8. CONTROLADORA DE VÍDEO"

"2. Deve suportar Pixel Shader 3.0, ou superior;

3. Deve suportar OpenGL 4.5, ou superior;

4. Deve suportar HDCP ou HDR2;

6. Tipo de bus PCI Express x16;

7. Deve possuir tecnologia de controle dinâmico de frequência, podendo atingir, no mínimo, 1.35GHz;

Está sendo solicitadas características que normalmente remetem à placa de vídeo offboard. Como não está sendo solicitada placa, entendemos que estes pontos não serão considerados e que seriam considerados apenas os pontos "1., 5., 8.". Nosso entendimento está correto?

QUESTIONAMENTO 16 - Workstation móvel, detecção de intrusão

"ITEM 4: MICROCOMPUTADOR TIPO 4 – "WORKSTATION MÓVEL" "

"11. Deve possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, permitindo a detecção de abertura ainda que o equipamento esteja desligado, devendo gerar log na memória flash da BIOS com todos os eventos de intrusão;"

Notebooks geralmente não possuem sensores de intrusão físicos como os encontrados em servidores ou desktops corporativos (como sensores que detectam a abertura da tampa do gabinete).

No entanto, existem algumas formas alternativas de monitorar acessos ou alterações nos notebooks que podem atuar como "detecção de intrusão", dependendo do modelo e do nível de segurança desejado, como por

exemplo, Firmware e BIOS/UEFI, TPM (Trusted Platform Module) e Software de segurança... Sendo assim, para não deixar a Lenovo e outros fabricantes de fora deste item, entendemos que não será solicitado sensor de intrusão “físico” para os notebooks. Nosso entendimento está correto?

QUESTIONAMENTO 17 - Workstation móvel, processador

“ITEM 4: MICROCOMPUTADOR TIPO 4 – “WORKSTATION MÓVEL””

“5. O processador deverá ser da última geração disponível utilizada pelo fabricante do equipamento, com performance, mínima, de 26.300 (vinte e seis mil e trezentos) pontos, considerando o uso pleno de todos os núcleos e sem a aplicação de configurações específicas para aumento ou modificação de desempenho, como "overclock", "undervoltage", "overvoltage"”

A pontuação do desempenho dos processadores no site “Passmark CPU Mark” varia conforme as informações dos usuários são enviadas para o site. Pelas características analisadas no edital, é o processador INTEL Core Ultra 7 165H. Na data de hoje, este processador está com 26.038 pontos, (<https://www.cpubenchmark.net/cpu.php?cpu=Intel+Core+Ultra+7+165H&id=5816>).

Sendo assim, para ampliar a concorrência e aumentar a economicidade, entendemos que poderá ser aceito uma diferença de até 2%. Nosso entendimento está correto?

QUESTIONAMENTO 18 - Workstation móvel, controlador de vídeo

“ITEM 4: MICROCOMPUTADOR TIPO 4 – “WORKSTATION MÓVEL”

“8. CONTROLADORA DE VÍDEO”

“6. Tipo de bus PCI Express x16; 14. Tipo de bus PCI Express x16;”

A maioria dos notebooks não permite substituição ou upgrade da GPU como acontece em desktops e não possuem slot PCIe x16. Na maioria dos notebooks, a placa de vídeo está integrada ao processador (ex: Intel Iris Xe, AMD Radeon Vega), ou soldada diretamente à placa-mãe (ex: NVIDIA GeForce MX, RTX Mobile). Sendo assim, entendemos que não será necessário possuir slot PCIe x16 para atendimento deste item. Nosso entendimento está correto?

Gustavo Ziotti

Technical Sales Analyst - Public Setor

A peça apresentada encontra-se em sua integralidade disposta e acessível a todos os interessados no Portal do MPAM, no seguinte endereço:

<https://www.mpam.mp.br/servicos/licitacoes/licitacoes-em-andamento/47-licitacoes/pregao-eletronico-em-andamento/18376-pe-94010-2025-cpl-mp-pgj-srp-estacoes-de-trabalho-e-computadores-portateis>

b) **TORINO INFORMÁTICA LTDA., CNPJ Nº. 03.619.767/0005-15**, em 04 de junho de 2025.

QUESTIONAMENTO 1 - Para o item 1, microcomputador

Para não inibir a participação de outros fabricante multinacionais que não possuem em sua linha de produtos equipamentos do tipo All in One, serão aceitos a solução do MINI + MONITOR.

Assim, a informação de que: 3. Não será aceito o uso de suportes ou adaptadores externos, para acoplamento do equipamento ao monitor. , não será levada em consideração na solução ofertada do MINI DESK + MONITOR COM WEBCAM. Está correto o nosso entendimento?

Visto que o modelo de All in One está em desuso no mercado corporativo em vitude do lançamento dos mini computadores que podem ser acoplados atras do monitor, permitindo maior flexibilidade de uso, inclusive com outros monitores do legado, pois os equipamentos AiO não permitem essa flexibilidade e quando um componente possui um problema, seja no computador ou no monitor, é todo o equipamento que fica parado, o que não ocorre na solução combinada de MINI + MONITOR.

QUESTIONAMENTO 2 - Para o item 2 – Workstation

É solicitado : 5. O mouse ou teclado ofertados, deve possuir um leitor biométrico, certificado para trabalhar com a autenticação do Microsoft Windows Hello.

A exigência de um mouse ou teclado com leitor de impressão digital tornou-se obsoleta devido à evolução das tecnologias de autenticação biométrica. Atualmente, os equipamentos modernos oferecem métodos de autenticação mais avançados e seguros, como:

- Leitura facial integrada a monitores com webcam; que o que está sendo solicitado no monitor nesse item;
- Autenticação multifatorial, combinando biometria com reconhecimento de padrões de uso e autenticação via dispositivos móveis.

Além disso, a adoção de soluções de segurança baseadas em software permite a autenticação sem a necessidade de periféricos específicos, garantindo maior flexibilidade e compatibilidade com diferentes dispositivos.

Inclusive, é colocado como referência, equipamentos do fabricante LENOVO, o que no site não consta esse tipo de dispositivo, somente é encontrado em notebooks.

A exigência de um mouse com leitor de impressão digital do mesmo fabricante, pode ser considerada uma restrição indevida à competitividade, contrariando princípios da Lei nº 14.133/2021, que rege as licitações e contratos administrativos no Brasil. Essa lei estabelece que as exigências técnicas devem ser justificadas pela necessidade real do serviço ou produto, evitando especificações que limitem a participação de fornecedores sem uma justificativa técnica plausível.

Além disso, a modernização dos processos de autenticação digital está alinhada com diretrizes de segurança da informação e transformação digital do governo, conforme regulamentações sobre tecnologia da informação. A exigência de um periférico específico, sem considerar alternativas tecnológicas mais eficientes, pode ser interpretada como uma barreira à inovação e à economicidade.

Diante do exposto, entendemos que para esse item de workstation, não será solicitada o leitor de impressão digital, pois é um recurso normalmente encontrado somente em dispositivos moveis (notebooks). Está correto o nosso entendimento? Caso negativo, e realmente seja necessário, entendemos que serão aceitos dispositivos de outros fabricante para o atendimento a esse recurso. Está correto nosso entendimento?

QUESTIONAMENTO 3 - Para o item 3 e 4 – notebook e workstation móvel

É solicitado: leitor de cartão de memória SD.

A exigência de um leitor de cartão SD em notebooks tornou-se obsoleta devido à evolução das tecnologias de armazenamento e transferência de

dados. Atualmente, os equipamentos modernos oferecem alternativas mais eficientes, como:

- Armazenamento em nuvem, permitindo acesso remoto e seguro a arquivos sem necessidade de dispositivos físicos;
- Pendrives e SSDs externos, que oferecem maior capacidade e velocidade de transferência;
- Conectividade via USB-C e Thunderbolt, que possibilitam a leitura de múltiplos tipos de mídia por meio de adaptadores universais;

Além disso, os principais fabricantes de notebooks já estão eliminando os leitores de cartão SD embutidos, priorizando designs mais finos e leves, alinhados às tendências do mercado, e pelo mercado não utilizar mais cartões SD devido a velocidade baixa e o uso de SSD externos ou pen drives que são mais flexíveis e possuem uma taxa de transferência muito maior.

A tecnologia está obsoleta e foi substituída por métodos mais modernos e eficientes. Essa exigência limita a competitividade e restringi a participação de fornecedores sem justificativa técnica válida, sem reconhecer os novos produtos no mercado.

Assim, entendemos que serão aceitos equipamentos sem o leitor de cartão SD, para que produtos recentes possam ser ofertados para o certame. Está correto nosso entendimento?

QUESTIONAMENTO 4 - Para o item 4 – workstation móvel

É solicitado: bateria de 90Wh

Com referência à especificação que exige workstations mobile com baterias de 90Wh, solicitamos a reconsideração dessa exigência, permitindo a inclusão de workstations mobile com baterias de 83Wh.

Baseamos nossa solicitação nos seguintes pontos técnicos e de mercado:

Diferença Praticamente Inexistente na Autonomia: Estudos de referência e testes práticos comprovam que a diferença de 7Wh entre baterias de 90Wh e 83Wh é mínima e, em condições reais

de uso, equivale a uma autonomia adicional de poucos minutos, totalmente irrelevante no contexto operacional do uso diário. Inclusive no documento do modelo do equipamento que se deseja ofertar diz : Battery life Up to 13 hours, o que atende qualquer requisito de duração de bateria para o uso corporativo.

Eficiência Energética Compensa Qualquer Diferença: Notebooks modernos priorizam eficiência energética através de hardwares otimizados e tecnologias avançadas de gerenciamento de energia.

Como resultado, a autonomia é muito mais influenciada pelo perfil de uso, configurações do sistema e características dos componentes internos do que pela variação de 7Wh na bateria.

Favorecimento a um Fabricante Específico: A exigência de uma bateria de 90Wh configura um claro direcionamento para equipamentos de um único fabricante, prejudicando a isonomia e a ampla concorrência, princípios fundamentais previstos na Lei de Licitações.

Essa especificação exclui outros fornecedores capazes de atender adequadamente às necessidades do projeto com notebooks equipados com baterias de 83Wh, ferindo a transparência e a competitividade do processo licitatório.

Sustentabilidade e Racionalização de Recursos: A flexibilização da especificação permite incluir equipamentos igualmente eficientes e competitivos, garantindo que diferentes fabricantes possam oferecer soluções tecnológicas alinhadas às necessidades do projeto, inclusive comprovado o tempo de duração da bateria no teste do aplicativo MobileMark 2018.

Assim, entendemos que serão aceitos equipamentos que com bateria de 83Wh, permitindo a participação de outros fabricantes. Está correto o nosso entendimento?

QUESTIONAMENTO 5 - Para o item 4 – workstation móvel

É solicitado: expansão de memória ate 96GB.

A exigência de expansão de memória de até 96GB em notebooks não é compatível com os padrões do mercado corporativo e pode representar uma especificação inviável para a maioria dos modelos disponíveis.

Os principais pontos técnicos que justificam a revisão dessa exigência incluem:

Limitação dos slots de memória: A maioria dos notebooks corporativos possui dois slots de memória RAM, o que inviabiliza a expansão para 96GB, pois os módulos disponíveis no mercado para dispositivos moveis seguem padrões de 8GB, 16GB e 32GB.

A expansão de memória até 64GB é o limite mais comum em notebooks empresariais de alto desempenho, sendo suficiente para aplicações exigentes, como virtualização, edição de mídia e processamento de dados avançado.

A exigência de 96GB restringi a oferta de equipamentos compatíveis, elevando custos e inviabilizando a participação de fornecedores multinacionais de marcas reconhecidas no mercado.

Assim, entendemos que serão aceitos equipamentos com expansão de memória até 64GB. Está correto nosso entendimento?

Marcello Tanabe
Gerente Comercial

A peça apresentada encontra-se em sua integralidade disposta e acessível a todos os interessados no Portal do MPAM, no seguinte endereço:

<https://www.mpam.mp.br/servicos/licitacoes/licitacoes-em-andamento/47-licitacoes/pregao-eletronico-em-andamento/18376-pe-94010-2025-cpl-mp-pgj-srp-estacoes-de-trabalho-e-computadores-portateis>

c) **RL INFORMÁTICA LTDA., CNPJ N°. 30.948.812/0001-24**, em 06 de junho de 2025.

Ilustríssimo Sr(a) Pregoeiro(a),

A Empresa RL Informática Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 30.948.812/0001-24, vem, respeitosamente, à presença de V.Sas., com fundamento no art. 64 da Lei nº 14.133/2021, apresentar o presente pedido de esclarecimento em relação ao Pregão Eletrônico nº 94010/2025 UASG 925849, promovido pela Procuradoria Geral de Justiça - AM, conforme exposto a seguir:

Esclarecimento Técnico – Item 2: Processador para Workstation Em atenção ao item 2 do edital referente à aquisição de estações de trabalho (Workstations), vimos por meio deste apresentar esclarecimento técnico sobre a compatibilidade entre os requisitos estabelecidos e os processadores atualmente disponíveis no mercado.

O edital estipula, entre outras exigências, que o processador ofertado deve:

Possuir mínimo de 8 (oito) núcleos e 16 (dezesseis) threads, com frequência de operação de até 5.4 GHz, no mínimo;

Apresentar pontuação mínima de 41.800 pontos no site www.cpubenchmark.net. Após análise técnica, verificamos que os únicos processadores atualmente disponíveis no mercado que atendem

simultaneamente esses critérios de desempenho e frequência são os modelos Intel Core i9-13900 e Intel Core i9-14900.

Entretanto, cumpre destacar que esses modelos possuem especificações muito superiores ao mínimo exigido de 8 núcleos e 16 threads, contando com até 24 núcleos (8 de performance + 16 de eficiência) e 32 threads, o que representa um nível de processamento significativamente mais elevado.

Nesse sentido, há uma inconsistência técnica entre a exigência mínima de núcleos e threads e o desempenho mínimo solicitado, visto que atingir a pontuação de 41.800 pontos no benchmark só é possível com processadores que excedem em muito as especificações mínimas definidas no edital.

Diante disso, sugerimos a reavaliação dos critérios estabelecidos, de forma a garantir clareza e compatibilidade entre as exigências de desempenho e as características técnicas mínimas do processador, preservando a competitividade e a viabilidade técnica da aquisição.

Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente

ESCLARECIMENTO TÉCNICO - Item 2, workstation

Em atenção ao item 2 do edital referente à aquisição de estações de trabalho (Workstations), vimos p.r meio deste apresentar esclarecimento técnico sobre a compatibilidade entre os requisitos estabelecidos e os processadores atualmente disponíveis no mercado.

O edital estipula, entre outras exigências, que o processador ofertado deve:

- Possuir mínimo de 8 (oito) núcleos e 16 (dezesesseis) threads, com frequência de operação de até 5.4 GHz, no mínimo;
- Apresentar pontuação mínima de 41.800 pontos no site www.cpubenchmark.net.

Após análise técnica, verificamos que os únicos processadores atualmente disponíveis no mercado que atendem simultaneamente esses critérios de desempenho e frequência são os modelos Intel Core i9-13900 e Intel Core i9-14900.

Entretanto, cumpre destacar que esses modelos possuem especificações muito superiores ao mínimo exigido de 8 núcleos e 16 threads, contando com até 24 núcleos (8 de performance + 16 de eficiência) e 32 threads, o que representa um nível de processamento significativamente mais elevado.

Nesse sentido, há uma inconsistência técnica entre a exigência mínima de núcleos e threads e o desempenho mínimo solicitado, visto que atingir a pontuação de 41.800 pontos no benchmark só é possível com processadores que excedem em muito as especificações mínimas definidas no edital.

Diante disso, sugerimos a reavaliação dos critérios estabelecidos, de forma a garantir clareza e compatibilidade entre as exigências de desempenho e as características técnicas mínimas do processador, preservando a competitividade e a viabilidade técnica da aquisição.

Kleitton da Silva
Analista de Edital

A peça apresentada encontra-se em sua integralidade disposta e acessível a todos os interessados no Portal do MPAM, no seguinte endereço:

<https://www.mpam.mp.br/servicos/licitacoes/licitacoes-em-andamento/47-licitacoes/pregao-eletronico-em-andamento/18376-pe-94010-2025-cpl-mp-pgj-srp-estacoes-de-trabalho-e->

Nessa senda, passamos à análise dos pressupostos legais e à exposição das razões de decidir.

3. DOS PRESSUPOSTOS LEGAIS

Ab initio, é necessário observar as disposições emanadas do repositório legal das licitações públicas, particularmente, aquelas decorrentes do texto do [artigo 5 da Lei n.º 14.133/2021](#), o qual dispõe sobre princípios gerais das licitações, inclusive na modalidade pregão:

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os **princípios da legalidade**, da impessoalidade, da moralidade, **da publicidade**, da eficiência, do interesse público, da proibidade administrativa, da **igualdade**, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, **da vinculação ao edital, do julgamento objetivo**, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do [Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 \(Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro\)](#). (g.n)

No mesmo sentido, a Lei nº 14.133/2021, no artigo 11, prevê os objetivos do processo licitatório, dentre eles:

Art. 11. O processo licitatório tem por objetivos:

I - assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto;

II - assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição;

III - evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos;

IV - incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável.

Parágrafo único. A alta administração do órgão ou entidade é responsável pela governança das contratações e deve implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de alcançar os objetivos estabelecidos no **caput** deste artigo, promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações.

O Edital do Pregão Eletrônico nº 94.010/2025-CPL/MP/PGJ, em seu Item 24.2, alinhando-se ao siso entendimento, estipula que:

24.2. Os pedidos de **ESCLARECIMENTOS** referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, **até o dia 09/06/2025, 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública**, até às 14h, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital, mediante **petição**, que deverá obrigatoriamente (art. 10, caput, da Lei nº 12.527/2011) conter a identificação do Impugnante (CPF/CNPJ).

Sendo assim, com base nas disposições legais e infralegais passemos à decisão.

4. RAZÕES DE DECIDIR

Vale ressaltar, em caráter preliminar, que as disposições constantes do instrumento convocatório procuram alinhar-se, estritamente, aos auspícios dos princípios e regras legais que disciplinam o procedimento licitatório, estabelecidos quer na **Lei nº. 14.133/2021**, novel Estatuto Nacional de Licitações e Contratos Administrativos, quer na **Constituição Federal de 1988**, bem como, frisa-se, seguindo-se os mais lúcidos preceitos da doutrina e da jurisprudência majoritária.

Nesse sentido, é mister recordar que o dever administrativo de adotar critérios claros, objetivos e legais durante a análise das documentações dos concorrentes em uma licitação decorre da obrigação da Administração Pública manter plena transparência de seus atos, a fim de definir qual licitante reúne condições de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento de seus deveres, sem desviar-se da observância necessária do princípio da igualdade entre os licitantes, estimulando o caráter competitivo da licitação, constante no art. 5º da Lei Nº 14.133/2021, abaixo disposto:

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, **da igualdade**, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, **da vinculação ao edital, do julgamento objetivo**, da segurança jurídica, da razoabilidade, **da competitividade**, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do [Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 \(Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro\)](#). (g.n.)

Em outras palavras, no que tange às contratações realizadas mediante licitação, deve a Administração Pública, em observância ao disposto no art. 5º, *caput*, da Lei n.º 14.133/2021, garantir a igualdade na participação dos licitantes e a selecionar a proposta mais vantajosa, sem se afastar dos princípios básicos descritos no dispositivo supra.

Estabelecidos os princípios legais, apresentamos a seguir as razões e motivações acerca da presente decisão.

Da análise do pedido colacionado, infere-se que as objeções suscitadas se referem às disposições expressas no próprio instrumento convocatório, notadamente, às especificações do **TERMO DE REFERÊNCIA Nº 2.2025.DTIC.1525128.2025.001317**.

Os autos, então, foram inicialmente encaminhados ao setor técnico, a saber, a **Setor de Infraestrutura e Telecomunicação - SIET** deste *Parquet*, que, tratando de forma individualizada, através do **PARECER Nº 6.2025.SIET.1637375.2025.001317 (ER SOLUÇÕES INFORMÁTICA LTDA., CNPJ n.º 05.778.325/0001-13)**, **PARECER Nº 7.2025.SIET.1641684.2025.001317 (TORINO INFORMÁTICA LTDA., CNPJ n.º 03.619.767/0005-15)** e **PARECER Nº 9.2025.SIET.1644814.2025.001317 (RL INFORMÁTICA LTDA., CNPJ n.º 30.948.812/0001-24)** manifestou-se da seguinte forma:

PARECER Nº 6.2025.SIET.1637375.2025.001317 (ER SOLUÇÕES INFORMÁTICA LTDA., CNPJ n.º 05.778.325/0001-13)

[...]

2. Da Análise

Os questionamentos foram respondidos individualmente, conforme segue:

QUESTIONAMENTO 1 - Da imagem customizada

Admite-se a utilização de imagem no formato .wim (Windows Imaging Format) dispensando a obrigatoriedade de equipamentos idênticos para criação da imagem matriz, desde que observada a compatibilidade entre hardware e software.

QUESTIONAMENTO 2 - Da amostra

A exigência de apresentação de amostras será demandada à critério da equipe técnica de apoio ao pregão, nos casos em que a comprovação inequívoca dos componentes e funcionalidades não puder ser realizada por meio de catálogos e documentação técnica oficial. A decisão busca assegurar transparência e isonomia, evitando onerar desnecessariamente os licitantes.

QUESTIONAMENTO 3 - Da garantia

Todos os itens ofertados deverão incluir a garantia com cobertura de danos acidentais, conforme disposto no subitem 8.2 do Termo de Referência.

QUESTIONAMENTO 4 - Do microcomputador tipo "all in one"

O(s) item(ns) correspondente(s) foi(ram) suprimido(s) na republicação do edital.

QUESTIONAMENTO 5 - Do microcomputador tipo "all in one", controladora de vídeo

O(s) item(ns) correspondente(s) foi(ram) suprimido(s) na republicação do edital.

QUESTIONAMENTO 6 - Do microcomputador tipo "all in one", controladora de som e multimídia

Admite-se microfone único com tecnologia eficaz de cancelamento de ruído.

QUESTIONAMENTO 7 - Do microcomputador tipo "all in one", Windows Hello

Admite-se autenticação via leitores biométricos acoplados ao mouse ou teclado, compatíveis com o Windows Hello.

QUESTIONAMENTO 8 - Microcomputador tipo workstation

Sim. Após avaliação técnica, consideramos as conexões M.2 superiores às interfaces SATA em termos de desempenho, confiabilidade e adequação às tecnologias atuais. Deste modo, que será admissível a licitante oferecer um produto que contenha três interfaces SATA III e três interfaces M.2 NVMe, mantendo assim o total de seis interfaces internas.

QUESTIONAMENTO 9 - Microcomputador tipo workstation, processador

Na republicação, a pontuação do desempenho mínimo dos processadores foi atualizada para 41.800 (quarenta e um mil e oitocentos). Adicionalmente, onde se lê:

"5. O processador deverá pertencer à última geração disponível utilizada pelo fabricante do equipamento, com desempenho mínimo de 41.800 (quarenta e um mil e oitocentos) pontos, considerando o uso pleno de todos os núcleos e sem a aplicação de configurações específicas para aumento ou modificação de desempenho, como "overclock", "undervoltage", "overvoltage" ou quaisquer outras que não estejam em conformidade com os padrões definidos pelo fabricante;"

Leia-se

"5. O processador deverá pertencer à última geração disponível utilizada pelo fabricante do equipamento, com desempenho mínimo de 41.800 (quarenta e um mil e oitocentos) pontos, considerando o uso pleno de todos os núcleos e sem a aplicação de configurações específicas para aumento ou modificação de desempenho, como "overclock", "undervoltage", "overvoltage" ou quaisquer outras que não estejam em conformidade com os padrões definidos pelo fabricante, sendo aceitável uma margem de tolerância de 2% (dois por cento), do desempenho mínimo exigido;"

QUESTIONAMENTO 10 - Microcomputador tipo workstation, conectividade

As exigências foram ajustadas na nova versão, prevendo **2 (duas) portas frontais USB 3.2 tipo A e 4 (quatro) portas traseiras USB 3.2 tipo A**, atendendo ao questionamento.

QUESTIONAMENTO 11 - Microcomputador tipo workstation, controladora de vídeo

Revisado o item para exigir **bus PCI Express x8**, promovendo aderência ao mercado.

QUESTIONAMENTO 12 - Microcomputador tipo workstation, controladora de som e multimídia

A exigência de microfones duplos foi suprimida, considerando a evolução tecnológica e as necessidades práticas.

QUESTIONAMENTO 13 - Notebook compacto de 14, detecção de intrusão

Os questionamentos serão analisados em novo caderno de especificações a ser emitido.

QUESTIONAMENTO 14 - Notebook compacto de 14, leitor de cartões

Exigência suprimida em razão da baixa utilização e da tendência de modernização dos equipamentos, conforme avaliação técnica.

QUESTIONAMENTO 15 - Notebook compacto de 14, controladora de vídeo

Especificações revisadas e adequadas ao padrão atual dos fabricantes, incluindo requisitos compatíveis com GPUs integradas.

QUESTIONAMENTO 16 - Workstation móvel, detecção de intrusão

Os questionamentos serão analisados em novo caderno de especificações a ser emitido.

QUESTIONAMENTO 17 - Workstation móvel, processador

Aceita-se variação de até 2% na pontuação de desempenho, considerando atualizações e variações operacionais.

QUESTIONAMENTO 18 - Workstation móvel, controlador de vídeo

Suprimida a exigência de bus PCI Express x16. Corrigido erro material quanto à numeração do item, sendo o padrão correto PCI Express x8.

3. Considerações Finais

Tendo em vista os esclarecimentos prestados, as adequações técnicas realizadas, bem como a necessidade de assegurar ampla competitividade e aderência às práticas de mercado, a equipe técnica deliberou pela emissão de novo caderno de especificações técnicas e consequente republicação do edital.

É a informação.

Manaus, 9 de junho de 2025.

FRANCISCO ELVISLÂNIO PEREIRA

Agente de apoio - Manutenção/Informática

WALESKA GRACIEME ANDRADE MARQUES DE OLIVEIRA

Agente Técnico - Analista de Banco de Dados

**PARECER N° 7.2025.SIET.1641684.2025.001317 (TORINO
INFORMÁTICA LTDA., CNPJ n.º 03.619.767/0005-15)**

[...]

2. Da Análise

QUESTIONAMENTO 1 - Para o item 1, microcomputador

As condições para aceitação de monitores com projetos específicos para acoplamento de desktops do tipo mini/micro estão descritas no subitem **13. FORMATO DE MANUFATURA E FONTE DE ALIMENTAÇÃO**, do caderno de especificações técnicas para o **ITEM 1: MICROCOMPUTADOR TIPO 1 - "ALL IN ONE" COM MONITOR AUXILIAR**.

QUESTIONAMENTO 2 - Para o item 2 – Workstation

O proponente deverá atender a todos os requisitos para uso do Microsoft Windows Hello descritos no caderno de especificações, inclusive no que diz respeito aos fabricantes, descritas item a item.

QUESTIONAMENTO 3 - Para o item 3 e 4 – notebook e workstation móvel

Exigência suprimida em razão da baixa utilização e da tendência de modernização dos equipamentos, conforme avaliação técnica.

QUESTIONAMENTO 4 - Para o item 4 – workstation móvel

A exigência atende às necessidades institucionais, sendo constatada a possibilidade de concorrência com produtos de fabricantes distintos.

QUESTIONAMENTO 5 - Para o item 4 – workstation móvel

A exigência atende às necessidades institucionais, sendo constatada a possibilidade de concorrência com produtos de fabricantes distintos.

3. Considerações Finais

Tendo em vista os esclarecimentos prestados, as adequações às técnicas realizadas, bem como a necessidade de assegurar ampla competitividade e aderência às práticas de mercado, a equipe técnica deliberou pela emissão de novo caderno de especificações técnicas e consequente republicação do edital.

É a informação.

Manaus, 9 de junho de 2025.

FRANCISCO ELVISLÂNIO PEREIRA

Agente de apoio - Manutenção/Informática

WALESKA GRACIEME ANDRADE MARQUES DE OLIVEIRA

Agente Técnico - Analista de Banco de Dados

PARECER N° 9.2025.SIET.1644814.2025.001317 (RL
INFORMÁTICA LTDA., CNPJ n.º 30.948.812/0001-24)

[...]

2. Da Análise

ESCLARECIMENTO TÉCNICO - Item 2, workstation

Cabe esclarecer que, embora o edital estabeleça requisitos mínimos, estes podem ser superados livremente pelos licitantes.

No tocante à arquitetura dos processadores, informa-se que, para fins de atendimento aos requisitos estabelecidos, **serão considerados apenas os núcleos de desempenho (performance cores)**. Em processadores com arquitetura heterogênea (big.LITTLE ou similar), **só serão computados os núcleos voltados para performance** na contagem mínima de núcleos, threads ou frequência base (MHz).

3. Considerações Finais

Tendo em vista esclarecimentos anteriormente prestados, ensejando adequações técnicas às especificações dos equipamentos, bem como a necessidade de assegurar ampla competitividade e aderência às práticas de mercado, a equipe técnica deliberou pela emissão de novo caderno de especificações técnicas e consequente republicação do edital.

É a informação.

Manaus, 9 de junho de 2025.

FRANCISCO ELVISLÂNIO PEREIRA

Agente de apoio - Manutenção/Informática

Portanto, conforme informação do setor técnico (SIET), reputam-se devidamente esclarecidos os questionamentos apresentados pelas empresas **ER SOLUÇÕES INFORMÁTICA LTDA.**, CNPJ N°. **05.778.325/0001-13**, **TORINO INFORMÁTICA LTDA.**, CNPJ N°. **03.619.767/0005-15**, E **RL INFORMÁTICA LTDA.**, CNPJ N°. **30.948.812/0001-24**.

No entanto, no decorrer das análises, o Setor de Infraestrutura e Telecomunicação - SIET manifestou-se, também, pela necessidade de adequações técnicas às especificações dos equipamentos, assegurando a ampla competitividade e aderência às práticas do mercado, ensejando, portanto, a emissão de novo caderno de especificações técnicas e, conseqüente, republicação do edital.

5. CONCLUSÃO

Dessarte, este Pregoeiro recebe e conhece das solicitações interpostas pelas empresas **ER SOLUÇÕES INFORMÁTICA LTDA.**, CNPJ N°. **05.778.325/0001-13**, **TORINO INFORMÁTICA LTDA.**, CNPJ N°. **03.619.767/0005-15** e **RL INFORMÁTICA LTDA.**, CNPJ N°. **30.948.812/0001-24**, para, no mérito, reputar esclarecidas as solicitações.

Contudo, diante da necessidade de retificação do caderno de especificações técnicas e, conseqüentemente, do instrumento convocatório para permitir a adequada análise técnica e elaboração das propostas pelos licitantes, pelas razões expostas no Item 4 desta Decisão, **DECIDE-SE** pela **suspensão da licitação, até ulterior deliberação**, com base no art. 55, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

A nova data para a realização do certame será oportunamente divulgada no Sistema Compras.gov e nos meios oficiais de publicidade administrativa, em conformidade com os prazos legais.

Manaus, 10 de junho de 2025

Maurício Araújo Medeiros

Pregoeiro - PORTARIA 606/2025/SUBADM



Documento assinado eletronicamente por **Maurício Araújo Medeiros, Membro da Comissão Permanente de Licitação - CPL**, em 10/06/2025, às 15:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1645809** e o código CRC **DBC4950C**.